



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 18 /2018.

APROVADO única DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES 13 / 03 / 2018

Autoria: Vereadora Adriana Aparecida Felix.

Assunto: Requerendo informações sobre Decreto Regulamentar da Lei Municipal nº 298, de 15 de Dezembro de 2017.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
PRESIDENTE

Considerando que, devido a enchentes do dia 10 de Março de 2016, onde os moradores perderam seus móveis, documentos, alimentos, roupas, e outros;

Considerando que, o Prefeito Municipal informou que em conformidade com a legislação, estaria realizando a isenção do IPTU do exercício de 2017;

Considerando que, esta Vereadora encaminhou a Prefeitura, através do processo administrativo nº 3135/2017, de 17.02.2017, solicitando a isenção do IPTU;

Considerando que, esta Vereadora constantemente e abordada nas Ruas do Bairro Vila Japão e em seu Gabinete solicitando informações sobre a questão;

Considerando que, foram realizadas várias reuniões no Gabinete do Prefeito, sendo uma delas com a presença dos Secretários Municipais de Assuntos Internos e Jurídicos - Dr. Rogério Dias Mesquita, Receita Sra. Vanusia Fernandes, dos Vereadores Celso Heraldo dos Reis e Roberto Carlos do Nascimento Tito e do Procurador da Câmara Municipal - Dr. Elson Custodio de Farias Filho, para discussão deste assunto;

Considerando que, na data de 21 de Dezembro de 2017, foi publicada a Lei Complementar n 298, de 15.12.2017 (cópia reprográfica em anexo) referente autorização para o Poder Executivo conceder remissão da multa moratória e dos juros moratórios que integram os créditos tributários referente ao IPTU do exercício de 2017, incidente sobre os imóveis atingidos pelas enchentes ou alagamentos ocorridos no Município;

PROTOCOLADO 443/2018 - 12/03/2018 16:57 - PROCESSO 440/2018





Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Considerando que, no último dia 04 de Março de 2018, o Bairro Vila Japão novamente sofreu com as enchentes e os moradores tiveram suas perdas, o Senhor Prefeito e a Primeira Dama estiveram o tempo todo auxiliando, juntamente com os servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando até a água abaixar por volta das 1h00 hora da manhã e retornando novamente no dia 05 de março no período da manhã, passando de casa em casa, dando seu costumeiro apoio, cadastrando as famílias, orientando, recolhendo os móveis que as pessoas perderam para não acumular nas ruas e não ocasionar mais uma enchente;

Considerando que, esta Vereadora e o Senhor Prefeito Municipal foi cobrados as providências quanto a Isenção do IPTU 2017 e agora do ano de 2018;

REQUEIRO À MESA, observadas as formalidades regimentais para que seja oficiado ao Prefeito do Município, providências junto à Secretaria Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos, Secretaria Municipal de Receita, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo para que informem a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal o que segue:

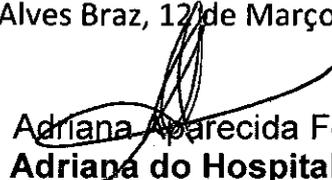
1 – Foi expedido o Decreto Regulamentar da Lei Complementar n 298/2017?

2- Caso negativo. Tem previsão da publicação?

3-De acordo com o Artigo 2º, o contribuinte interessado deverá apresentar requerimento em até 60 dias após a publicação do Decreto Regulamentar, como os moradores terão ciência desta publicação?

3- Devido ocorrer novamente qual a possibilidade da Prefeitura incluir na LDO e LOA uma previsão no orçamento anual para a isenção do IPTU, de acordo com estas situações de enchentes e ou alagamentos?

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 12 de Março de 2018.


Adriana Aparecida Felix
Adriana do Hospital
Vereadora – PSDB

PROTOCOLO 443/2018 - 12/03/2018 16:57 - PROCESSO 440/2018

